



Câmara Municipal de Votorantim

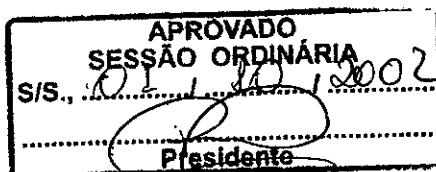
ENTRADA 13 / 08 / 02 PROJETO DE LEI nº 75/02

ARQUIVO 02 / 50 / 02

AUTORIA João Soares de Queiroz

ASSUNTO:

Declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Familiares e Adictos - GAFAS.





Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 75/02

Declara de Utilidade Pública o **Grupo de Apoio a Familiares e Adictos – GAFAS.**

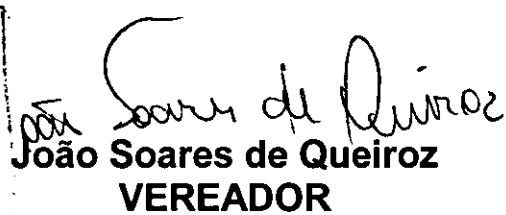
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o **Grupo de Apoio a Familiares e Adictos - GAFAS**, com sede à Rua Percílio Lemes, 83, Parque Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 13 de agosto de 2.002.


João Soares de Queiroz
VEREADOR

As



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O Grupo de Apoio a Familiares e Adictos – Gafas foi fundado em 05/09/2001, sendo uma entidade sem fins lucrativos, com a finalidade de recuperar pessoas dependentes químicos.

Com certeza, com os problemas enfrentados por nossa sociedade, no tocante às drogas, é de suma importância que organizações se mobilizem para amenizar o sofrimento dos familiares e dos dependentes químicos.

Portanto, contamos com a compreensão e colaboração dos Nobres Pares, no sentido de que nosso Projeto de Lei seja aprovado.

João Soares de Queiroz

Vereador

COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL
DESEMBLOCADO EM / /
APROVADO EM / /
DATA DE EMISSÃO / /

06/09/2011

116

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 14 / 02 / 02
Presidente

A
COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

A
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
Presidente

A
COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL
RECEBIDO EM / /
DEVOLVIDO EM / /
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 01 / 02 / 02
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 01 / 02 / 02
Presidente

ESTATUTO DO GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS- GAFAS.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO , SEDE E AFINS

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N05177

Art. 1º - O Grupo de Apoio a Familiares e Adictos , também designada pela sigla GAFAS , constituído em 05/09 de 2001 , é uma entidade civil , sem fins lucrativos , que terá duração por tempo indeterminado , com sede à R. Percílio Lemes , 83, Santos Dumont , Votorantim SP.

Art.2º - O GAFAS tem por finalidade a recuperação da dependentes químicos.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, O GAFAS não fará distinção alguma quanto raça, cor, condição, social, credo político ou religioso.

Art.4º - O GAFAS terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral , disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua finalidade , a instituição se organizará em tantas quantas unidades de prestação de serviços,administrativas, cooperativas, etc... Quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão quando cabível pelo Regimento Interno aludido no artigo anterior.

Capítulo II

DOS SÓCIOS

Art. 6º - O GAFAS é constituído por número ilimitado de sócios distinguidos em três categorias : fundador , benemerito e honorário.

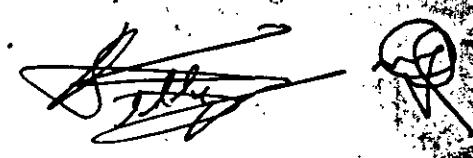
Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais :

- I – Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 8º . - São deveres dos sócios:

- I – Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III – Zelar pelo patrimônio e o bom nome da entidade.

Art. 9º - O sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.



DE
NOTORANTIM
S.P.C.G.

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N° 05177

Capítulo III

Da Administração

Art.10º - O GAFAS será administrado pela:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art.11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da vontade social, constituir-seá dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art.12º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno.

Art.13º - A Assembléia Geral realizar-seá ordinariamente uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.14º - A Assembléia Geral realizar-seá extraordinariamente quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pelo requerimento de cinqüenta porcento mais um, de sócios quites com suas obrigações.

Art.15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e por publicação na imprensa local. Observada a antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembléia instalar-seá em primeira convocação com dois terços dos sócios e em Segunda convocação com qualquer número.

Art.16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único: O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo haver apenas uma recondução consecutiva da mesma chapa.

DE
MOTORANTIM
SP-03

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

MICROFILMADO SOB N.º 05177

Art.17º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar programa anual de atividades e executa - lo;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral ; o relatório anual;
- III- entrosar - se instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - organizar planos de constituição de comissão de estudos e da execução dos fins sociais.

Art.18º - A Diretoria reunir -se -á no mínimo uma vez por mês

Art.19º - Compete ao Presidente:

- I- representar o GAFAS , ativa , passiva; judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - assinar documentos de responsabilidade.

Art. 20º - Compete ao Vice – Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art.21º - Compete ao Primeiro Secretário:

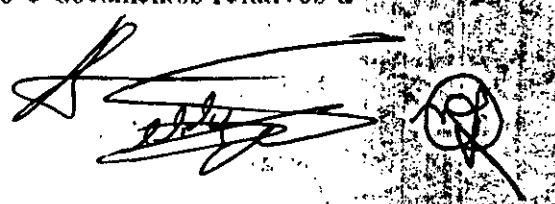
- I - secretariar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade .

Art.22º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimento ;
- II - assumir o mandato em caso de vacância , até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art.23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.



SANTOS
SP 24

**1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N.º 05177**

Art.24º – Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo – o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

Art.25º – O Conselho Fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração de entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da instituição;
- V - supervisionar o trabalho da Diretoria.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir – se ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art.27º – As atividades dos diretores e conselheiros serão interinamente gratuitas, sendo lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

Capítulo IV

Do Patrimônio

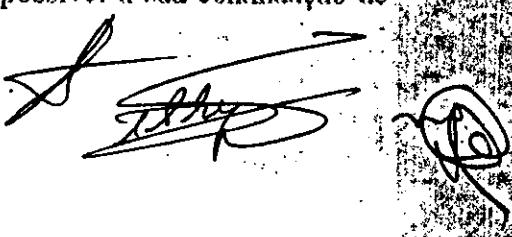
Art.28º – O patrimônio do GAFAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou materiais.

Art.29º - No caso de dissolução social da instituição , os bens remanescentes serão destinados a outra instituições congêneres , com personalidade jurídica , sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo , e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS .

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art.30º – O GAFAS será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a sua continuação de suas atividades.



1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N° 05177

NOTA
DE
VOTORANTIM
SP 05

Art.31* - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data da sua reunião em cartório.

ACORDADA ADO 23.10

Art.32* - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado e homologado em Assembleia Geral realizada nesta data.

Sorocaba, 19 de Outubro de 2001

Presidente

Advogado

VALMIR LEITE DE CAMPOS
RG N.º 100175 - CPF N.º 030.052.525-78

CARTÓRIO Rolim 1.º TABELIÃO DE NOTAS SOROCABA - SP	
Rua Dr. Arthur Martins, 101 - PABX (15) 231-1014	
Recomendo POR SEMELHANÇA a Firma de	
<i>Valmir Leite de Campos</i>	
Sorocaba, 19 NOV. 2001	
Em test. <i>Valmir Leite de Campos</i> da verdade.	
VALOR RECEBIDO POR FIRMA: R\$ 109	
VALIDO SOMENTE C/ O SÉGUE DE AUTENTICAÇÃO	



1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N° 5177

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DO GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS – GAFAS.**

Aos 24º(vigésimo quarto) dia do mês de Outubro de 2001 (dois mil e um) reuniram-se os com o objetivo principal de fundar a Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, com a denominação de **GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS – GAFAS**, constituir a Diretoria e Conselho Fiscal da Entidade.

Aberta a sessão às 20:00 h, horário divulgado por seus fundadores, foi constatada a presença das seguintes pessoas: Marlene F. de Queiroz, Antônio Aparecido de Oliveira, Valmir Leite de Campos, Adilio Cruz, Rosimary Avanzi Flausino, Dorival Lucas Flausino, Grazieli Avanzi Flausino, Jacqueline Lucas Poli, Rosangela Bueno de Moraes, Armando Aparecido Poli, Teresa Lucas Poli, Nair Inez Rodrigues, Francisca Soares de Queiroz, Zaqueu Amâncio de Queiroz, Luiz Carlos Soares, João Soares de Queiroz, Luiz Carlos Oliveira, Vanilisa Ferreira de Souza. Para presidir os trabalhos foi aclamado o Sr. Dorival Lucas Flausino que aceitou a incumbência tendo, o referido cidadão aberto a sessão e convidado o Sra. Marlene F. de Queiroz para secretariar, passando em seguida a leitura do ESTATUTO DA ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS denominado "GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS -GAFAS" sendo o mesmo discutido entre os presentes que debateram e modificaram alguns dos seus artigos para que em seguida os mesmos fossem aprovados. Após o exposto, passou-se a eleição da Diretoria para o biênio de 2001/2003, por aclamação dos presentes ficando composta as seguintes pessoas:

DIRETORIA

PRESIDENTE- Dorival Lucas Flausino;

VICE-PRESIDENTE – Luiz Carlos Oliveira;

PRIMEIRO TESOUREIRO – Antonio Aparecido de Oliveira;

SEGUNDO TESOUREIRO – Nair Inez Rodrigues;

PRIMEIRO SECRETÁRIO – Marlene F. de Queroz;

1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N° 05177

SEGUNDO SECRETÁRIO - Adilio Cruz;
CONSELHO FISCAL TITULARES

Vanilda Ferreira de Souza;
Luiz Carlos Soares;
Jacqueline Lucas Poli.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Grazieli Avanzi Flausino;
Zaqueu Amâncio Queiroz;
Francisca Torres Basilia.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente desta Assembléia Geral que a encerrasse e que lida fosse. Sendo assim, segue a presente devidamente assinada pelo presidente eleito nesta Assembléia e por min Marlene F. Queiroz, secretário nomeado que lavrei a presente Ata.

Votorantim, 24 de outubro de 2001.

Dorival Lucas Flausino - Presidente eleito na Assembléia para o Biênio 2001/2003.

Marlene F. de Quelroz - Primeiro Secretário eleito na Assembléia para o Biênio 2001/2003



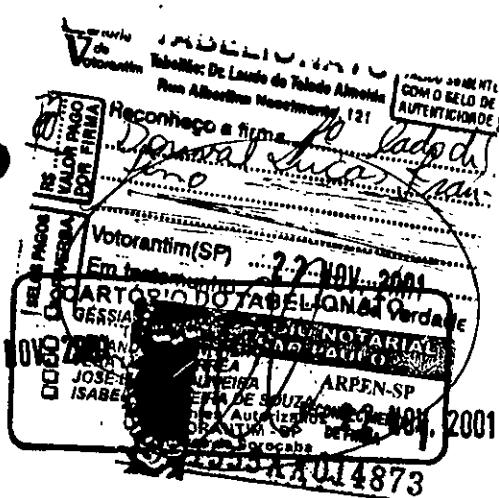
1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA
MICROFILMADO SOB N° 5177

**ILMO SR. OFICIAL DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE SOROCABA**

O GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS - GAFAS, neste ato representada por seu presidente DORIVAL LUCAS FLAUSINO, brasileiro, casado, eletricista, portador da C.I.RG. nº 11.544.039-SSP/SP e do C.P.F. nº 969.856.548/34, residente e domiciliado nesta cidade de Votorantim, à rua Perciliano Lemes nº 73, Parque Santos Dumont, vem mui respeitosamente requerer a V.S^a, que se digne mandar registrar o Estatuto e Ata em anexo.-.-.-.

Nestes Termos P. Deferimento

Votorantim, 21 de Novembro de 2.001.





**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
DOCUMENTOS, CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA E 2º
TABELIAO DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ ROBERTO LORENZO CASTRO
OFICIAL



**1º. REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA**

05177

CERTIDÃO

C E R T I F I C O a pedido verbal da pessoa interessada que, revendo os Indicadores Pessoais do Registro Civil de Pessoa Jurídica desta Serventia e, o arquivo de Microfilmagem, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** registro em nome de GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS - GAFAST x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 20 de novembro de 2001

O Escrevente Autorizado

2º OFICIAL	
Ato-Certidão
Ao Serventuário:	2,23
Ao Estado.....	0,71
Ao IPESP.....	0,45
Outros.....
Total.....	3,39

2º Oficial de Reg. de Títulos e
Documentos de Sorocaba - SP
Denise da Silva
Escrevente

GAFAS/grupo de apoio a familiares e adictos
CNPJ 05.138.014/0001-90
Rua :Perciliano Leme ,83 CEP 18117-110
Bairro Santos Dumont
Votorantim

DECLARAÇÃO

E u Dorival Lucas Flausino, presidente do Grupo de Apoio a Familiares e adictos denominado GAFAS, declaro para os devidos fins, que nem um membro da diretoria desta entidade , recebe nem um tipo de remuneração Fica declarado e assinado por mim , que todos os abaixo citado são diretores e prestam serviço voluntário.

Presidente: Dorival Lucas Flausino
Vice presidente: Luiz Carlos de Oliveira

Secretário : Marlene F. Queirós
Vice Secret.: Adilio Cruz

Tesoureiro : Antônio Aparecido de Oliveira
Vice tesou : Nair Inêz Rodrigues



Presidente: Dorival Lucas Flausino
CNPJ
05.138.014/0001-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.138.014/0001-90	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 23/11/2001	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL GRUPO DE APOIO A FAMILIARES E ADICTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAFAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-6-04 - Centros reabil depend quim c/alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R. PERCILIANO LEMES	NUMERO 83	COMPLEMENTO	
CEP 07-110	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO VOTORANTIM	UF SP
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 15-2421942			
CPF DO RESPONSÁVEL 959.856.548-34	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA EM 14/08/2.002

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 14/08/2.002

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça**
- Comissão de Finanças e Orçamento**
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente**
- Comissão de Política Social**
- Comissão de Economia**
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo**
- Comissão de Administração Pública**
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania**
- Comissão de redação**
- Mesa Diretora**



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer nº 066/2002.

Projeto de Lei nº 75/02, de autoria do Vereador João Soares de Queiroz, que declara de utilidade pública o Grupo de Apoio a Familiares e Adictos GAFAS.

Parecer:

O projeto observa os requisitos da Lei nº 81, de 19 de janeiro de 1967, que entre outros, exige que as entidades que pretendam ser declaradas de utilidade pública, tenham estatutos registrados, que junte ata da eleição e posse de sua diretoria, além de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda.

Dessa forma, cumpridas as exigências da Lei própria, a proposição está apta a ser discutida e votada em Plenário, após os pareceres das Comissões competentes.

Pelo exposto, nada obsta a continuidade do processo legislativo.

Votorantim, SP., 18 de setembro de 2002.

João da Silva Neto
Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952-B



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 75/02

O Vereador João Soares de Queiroz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Familiares e Adictos - GAFAS.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

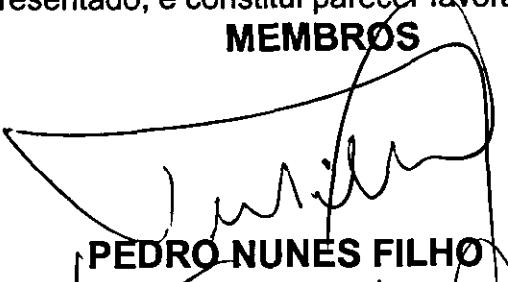
Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 20 de setembro de 2.002.

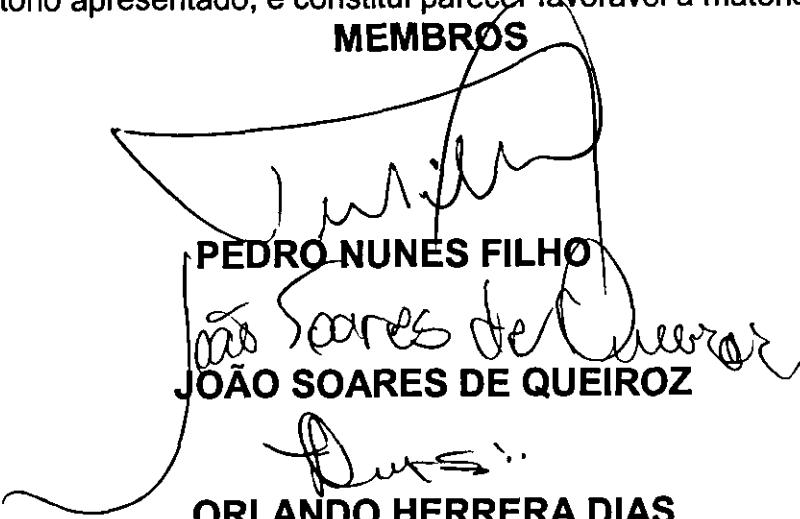

HEBER DE ALMEIDA MARTINS
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


PEDRO NUNES FILHO


JOÃO SOARES DE QUEIROZ


ORLANDO HERRERA DIAS


LUIZ GONZAGA LOPES



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL ao

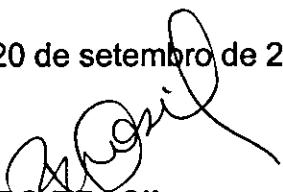
PROJETO DE LEI nº 75/02

O Vereador João Soares de Queiroz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública o Grupo de Apoio a Familiares e Adictos - GAFAS.

Analisando detidamente, nada se encontrou que contrarie a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua aprovação pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 20 de setembro de 2.002.


OSVALDO BRASIL
Relator Especial

A Comissão de **POLÍTICA SOCIAL**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


JAIRO DE SOUZA


HEBER DE ALMEIDA MARTINS


PEDRO NUNES FILHO


CARLOS CLARO DA ROSA



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 62/02

Projeto de Lei nº 75/02

Declara de Utilidade Pública o **Grupo de Apoio a Familiares e Adictos – GAFAS**.

Lei nºde.....de.....de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, o **Grupo de Apoio a Familiares e Adictos – GAFAS**, com sede à Rua Perciliano Lemes, 83, Parque Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 02 de outubro de 2.002.

Heber de Almeida Martins
1º SECRETÁRIO

Jerson Pedroso
PRESIDENTE

Jomar Teles Procopio
2º SECRETÁRIO